



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

DECRETO Nº 2585 de 21 de fevereiro de 2024.

Coloca à disposição da Justiça Eleitoral servidores e dependências dos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, com vistas ao pleito de 7 de abril de 2024.

Rogério Conceição dos Santos, Prefeito do Município de Analândia/SP, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no Código Eleitoral, Lei Federal nº 4.737 de 15 de julho de 1965,

Decreta:

Artigo 1º - As dependências dos prédios dos estabelecimentos de ensino requisitados pelos Juízes Eleitorais, nos termos do § 2º do artigo 135 do Código Eleitoral, para a instalação de Mesas Receptoras de Votos e Mesas Receptoras de Justificativas, no pleito de 7 de abril de 2024, deverão estar à disposição das autoridades requisitantes a partir das 6 (seis) horas do dia 7 de abril de 2024, com observância do seguinte cronograma:

I – dia 5 de abril, sexta-feira, para montagem das seções, colocação de sinalização referente a indicação das seções e acessos em todo o prédio, afixação de cartazes, listas de cabinas, orientação e treinamento do pessoal das escolas para o dia do pleito:

II – dia 6 de abril, sábado, para recepção das urnas, vistoria dos prédios e eventual ajustes conforme solicitação e orientação da Justiça Eleitoral;



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

III – dia 7 de abril, domingo, providenciar a abertura da escola para a Justiça Eleitoral às 6 (seis horas) e disponibilizar pessoal para a tarefa de orientação e fluxo dos eleitores no interior do prédio, a partir das 7 (sete) horas, a fim de que a prestação de orientação ao público não sofra interrupções, assegurando o dever de votar na respectiva seção.

Artigo 2º - Os servidores administrativos, docentes e diretores de escolas dos estabelecimentos de ensino requisitados ficam obrigados a comparecer ao serviço nos dias 5, 6 e 7 de abril de 2024, para executar as atribuições de acordo com a orientação recebida pela Justiça Eleitoral.

Artigo 3º - Cabe ao Diretor do estabelecimento de ensino requisitado:

I – responsabilizar-se pessoalmente pelo recebimento do material entregue pela Justiça Eleitoral para a montagem das seções e preparação do prédio (cartazes diversos, setas indicativas, listas de candidatos, fitas adesivas, etc.);

II - responsabilizar-se pessoalmente pelo recebimento das urnas e demais materiais de eleição que lhe serão entregues, mediante recibo, bem como pela respectiva guarda, a partir das 13 (treze) horas do sábado, dia 6 de abril.

III – providenciar para que o prédio esteja aberto e em pleno funcionamento para os servidores da Justiça Eleitoral às 6 (seis) horas no domingo dia 7 de abril.

IV – designar pessoa apta a prestar auxílio à Justiça Eleitoral, a partir desse horário;



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

V - providenciar a entrega aos colaboradores nomeados pela Justiça Eleitoral ou aos membros das Mesas Receptoras de Votos e das Mesas Receptoras de Justificativas, do material e respectiva urna a eles destinados;

VI – providenciar o fechamento do prédio, após o encerramento dos trabalhos, recolhimento do material e liberação pela Justiça Eleitoral;

VII – dar ciência dos termos deste decreto a cada servidor convocado.

Artigo 4º - Aos servidores que, nos termos deste decreto, prestarem serviços à Justiça Eleitoral, nos dias 5, 6 e 7 de abril, fica assegurado um dia correspondente de dispensa de ponto a cada 7 (sete) horas trabalhadas, a ser usufruído mediante autorização prévia do seu superior imediato e atendida a conveniência do serviço.

Artigo 5º - A Secretaria Municipal de Educação e todas as demais autoridades escolares deverão prestar a mais ampla colaboração à Justiça Eleitoral, providenciando, se for o caso, remanejamento de pessoal.

Artigo 6º - A inobservância das determinações previstas neste decreto sujeitará os infratores às medidas disciplinares cabíveis.

Artigo 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se,



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

Gabinete do Prefeito Municipal aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Rogério Conceição dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal da Prefeitura da Estância Climática de Analândia em 21 de fevereiro de 2024.

Rogério Conceição dos Santos
Prefeito Municipal